



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

DECRETO N° 30/ 2021.

Regulamenta o artigo 5° da Lei Complementar n° 53/2020, fixando a redução de subsídios, vencimentos e gratificações pelo exercício de função dos cargos de que trata, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5°, 6° e 9° da Lei Complementar n° 53/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas para a adequação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município de Morro Grande.

DECRETA:

Art. 1° Com incidência a partir de 1° de janeiro de 2020, ficam reduzidos:

- a) em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos: Assessor do Fundo Municipal de Saúde; Assessor Especial e Assessor Jurídico.
- c) em 10% (dez por cento) os vencimentos dos cargos de Diretores de Departamento;
- d) em 20% (vinte por cento) as gratificações pelo exercício de função.

Art. 2° Os percentuais de redução deste Decreto são de natureza temporária, podendo ser suprimidos se sobrevierem condições financeiras que o permitam.

Art. 3° Para fins de incidência de recomposição de vencimentos a redução decorrente deste Decreto deve ser desconsiderada, adotando-se como base de cálculo



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

da recomposição o vencimento de cada cargo conforme a lei que o estabeleceu com suas atualizações posteriores, aplicando-se sobre o novo valor obtida com a recomposição a redução deste Decreto.

Art. 4º Quando cessados os efeitos deste Decreto, os vencimentos passarão a ser aqueles estabelecidos para cada cargo conforme a lei que o estabeleceu, com suas atualizações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, SC, 01 de março de 2021

CLELIO DANIEL OLIVO

Prefeito Municipal